(PROJETO DE LEI Nº. 72/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.088 DE 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para Suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 91.460,20 (Noventa e um mil quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.93.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança
4.4.90.52.00.00.3942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.232,84
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES
1.011. Reforma do Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00.00.1791 OBRAS E INSTALAÇÕES 85.727,36

Art. 2° - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1791 - Convênio 819191/2015 - Reforma do Ginásio de Esportes José Elis Feliciano, no valor de R$ 85.727,36 (Oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança
3.3.90.39.00.00.3942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.232,84

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002– APOIO ADMINISTRATIVO	1.500,00	1.500,00
0023– ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.232,84	4.232,84
0011– ESPORTE PARA TODOS	85.727,36	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.011. Reforma do Ginásio de Esportes	85.727,36	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	1.500,00	1.500,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	4.232,84	4.232,84

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal